

DECRETO
Nº 9291/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, dos imóveis situados neste Município, com a finalidade de criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis com as seguintes Inscrições Cadastrais Municipais: nº 3034.361.2351.0394.0000, com matrícula nº 20.842 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Olavo Bilac, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2351.0412.0000, com matrícula nº 20.843 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Olavo Bilac, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.2351.0430.0000, com matrícula nº 20.844 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Olavo Bilac, S/n, Canto do Mar; todos nesta cidade, tendo como proprietário ALAYDE LUNA LUCHETTA, para criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.376.907,9368m e E 456.732,8502m, deste, segue com azimute de 157° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA "E", lotes 2, 5 e 6 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com 1.C.s 3034.361.2351.0287.0000, 3034.361.2351.0358.0000 e 3034.361.2351.0376.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.376.884,8357m e E 456.742,4074m; deste, segue com azimute de 247° 31' 29" e distância de 54,00m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Olavo Bilac, até



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



o vértice V3, de coordenadas N 7.376.864,1922m e E 456.692,5090m; deste, segue com azimute de 337° 31' 29" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lote 10 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2351.0448.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.376.887,2933m e E 456.682,9518m; deste, segue com azimute de 67° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, lote 16 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2351.0124.0000, até o vértice V5, de coordenadas N 7.376.894, 1745m e E 456.699,5846m; deste, segue com azimute de 67° 31'29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com AREA RESERVADA, lote 15 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C. 3034.361.2351.0142.0000, até o vértice V6, de coordenadas N 7.376.901,0556m e E 456.716,2174m; deste, segue com azimute de 67° 31' 29" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA "", lotes 4 e 12 a 14 da quadra "D" do loteamento Balneário Turístico Enseada, com I.C.s 3034.361.2351.0214.0000, 3034.361.2351.0196.0000, 3034.361.2351.0178.0000 e 3034.361.2351.0160.0000, até o vértice V1, de coordenadas N 7.376.907,9368m e E 456.732,8502m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTN - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 1.350m² (mil trezentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 05 de abril de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito